



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2013**, no prédio da Prefeitura Municipal de Papagaios, situado na Av. Dona Joaquina do Pompeu, 64 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 054/2013, do tipo **"MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a ***Aquisição de gêneros alimentícios, destinados às Escolas Municipais e Curumins, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e diversos setores desta Prefeitura***, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de Microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG

PREGÃO Nº 041/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG

PREGÃO Nº 041/2013

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Conter marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias a contar da recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Os licitantes deverão apresentar amostras dos itens 4, 9, 14, 18, 25, 38, 46, 56, 57, 58, 59, 62, 90, 98, no mesmo dia da sessão, na sala de licitação, em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com o nome do proponente, para que seja avaliada pela nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.

7.4. A Prefeitura não irá devolver as amostras apresentadas.

7.5. A reprovação ou não apresentação da amostra acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta para o item.

7.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade.

7.7. Os alimentos não perecíveis deverão apresentar data de validade de no mínimo 6 meses exceto leite que é no mínimo 4 meses, os perecíveis devem ser entregues com no mínimo 60% da sua vida útil da validade.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada ITEM, poderão fazer novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será decidida pela pregoeira na própria sessão.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

9.17. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.4.1. Na readequação dos preços do ITEM, existindo mais de um item, dever-se-á apurar o percentual de desconto entre o valor inicial apresentado na proposta e o valor final adjudicado, aplicando-se o percentual obtido em cada item especificamente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Entregar os produtos, exceto item 71, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, pelo menos 1(uma) vez por semana, podendo o município solicitar a entrega mais vezes obedecido o prazo da ordem de fornecimento, em todas as Escolas e Curumins deste Município, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e em todos os setores desta Prefeitura, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

13.1.1. Entregar os produtos (item 71), por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, pelo menos 1(uma) vez por dia, podendo o município solicitar a entrega mais vezes obedecido o prazo da ordem de fornecimento, em todas as Escolas e Curumins deste Município, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e em todos os setores desta Prefeitura, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

13.2. Caso o produto recebido não seja adequado, possua embalagem extraviada, esteja fora da temperatura adequada, possua um aspecto ruim como descongelamento, mofo, podridão ou esteja triturado, o mesmo não será recebido pelo diretor e o produto deverá se repostado pelo fornecedor em no máximo 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Papagaios e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

14.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

14.2. Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1. Entregar os produtos, exceto item 71, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, pelo menos 1(uma) vez por semana, podendo o município solicitar a entrega mais vezes obedecido o prazo da ordem de fornecimento, em todas as Escolas e Curumins deste Município, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e em todos os setores desta Prefeitura, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

14.2.1.1. Entregar os produtos (item 71), por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, pelo menos 1(uma) vez por dia, podendo o município solicitar a entrega mais vezes obedecido o prazo da ordem de fornecimento, em todas as Escolas e Curumins deste Município, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e em todos os setores desta Prefeitura, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

14.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº..

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do produto. O município se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto do presente processo licitatório.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 – Centro – Papagaios, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 – Ramal: 17 pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 11:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Papagaios, 01 de abril de 2013.

Márcia Aparecida de Faria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	UND	78	Achocolatado em pó diet próprio para diabético, solúvel, instantâneo, 0% de açúcar, maltodextrina, cacau em pó, extrato de malte, farinha de arroz, soro de leite em pó, aroma natural de chocolate, aroma natural de baunilha, aroma idêntico ao natural de cacau, estabilizante lecitina de soja, edulcorantes artificiais sucralose, acesulfame k e ciclamato de sódio. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no mínimo 200 gr. Com selo de aprovação da associação de diabetes juvenil. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
2	PCT	1197	Açúcar cristal – Pct. 5 Kg, embalado em polietileno. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, nº do lote e registro do Instituto do álcool e açúcar (IAA). Prazo de validade de no mínimo 01 ano.
3	UND	220	Adoçante dietético líquido contendo água; Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica e Acesulfame de Potássio – 100 ml.
4	PCT	760	Alimento achocolatado em pó; contendo açúcar, cacau em pó solúvel. Contendo no mínimo 07 vitaminas, ferro e zinco, maltodextrina, emulsificante, lecitina de soja. Constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em frasco de 400 gramas cada. Prazo mínimo de validade de 01 ano e marca registrada.
5	UND	420	Amendoim descascado e inteiro sem adição de sal e/ou açúcar de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente atóxico; pct com 500g.
6	UND	40	Amendoim Torrado - Pct. c/ 500 gr.
7	UND	108	Amido de milho – Pct. c/ 500 gr.
8	KG	40	Apresentado Fatiado
9	UND	1318	Arroz agulhinha Tipo 1 longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em polietileno, nome da empresa beneficiadora/empacotadora estampado na embalagem. Validade mínima de 06 meses – Pct. c/ 5 Kg.
10	PCT	40	Bala sortida mastigável - pct 700 gr
11	PCT	520	Batata palha, longa, seca e crocante, livre de gordura trans, sujidades e batatas que não apresente completo estado de maturação. Não deve apresentar sabor resultante de processo de oxidação. Embalagem plástica de 400 gramas. Deve conter no rótulo informações sobre conservação.
12	UND	360	Bebida láctea constituído de leite e/ou soro de leite, fermentada, com sabor de fruta variado, embalados em saquinho de 1 litro.
14	PCT	1577	Biscoito de Maisena. Sem gorduras trans na porção. Pacote de 400g.
15	KG	64	Biscoito de Queijo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

16	PCT	1565	Biscoito doce tipo rosquinha com menos de 3,5 gramas de gorduras totais na porção, sem gorduras trans na porção (sabores: coco; leite; chocolate). Pacote de 400g.
17	PCT	367	Biscoito tipo água e sal. Sem gorduras trans na porção, com menos de 3,5 gramas de gorduras totais na porção. Pacote de 200g.
18	PCT	849	Biscoito tipo amanteigado (sabores chocolate, côco, aveia e mel). Sem gorduras trans na porção. Pacote de 400g. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.
19	PCT	390	Biscoito tipo maisena sabor chocolate. Sem gorduras trans na porção. Pacote de 200g.
20	KG	38	Biscoito tipo polvilho. Elaborado sem gordura vegetal hidrogenada e salpicado com queijo.
21	PCT	439	Biscoito tipo salpet. Sem gorduras trans na porção. Pacote de 200g.
22	KG	40	Bolo simples, sem recheio, sem cobertura, livre de gorduras trans. Sabores: chocolate, laranja, farinha de trigo, cenoura, fubá.
23	PCT	17	Bombons sortidos nos sabores, beijinho, brigadeiro e ao leite – Pacote com no mínimo 50 unid.
24	KG	111	Broa Temperada
25	PCT	798	Café torrado e moído c/ Selo Pureza ABIC sem glúten – Pct. c/ 500 gr. – C/ validade mínima de 01 ano a partir da data de fabricação. Qualidade igual ou superior ao Três Corações.
26	UND	118	Caldo de galinha – 19 gr.
27	UND	205	Calorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente validade mínima 07 meses a contar da entrega; pacote c/ 500 gramas.
28	UND	10	Canela em pó sem sujidades embalagem com 40g.
29	UND	460	Canjica branca. Milho para canjica; de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades; parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo 500 gramas.
30	UND	20	Cereal infantil de milho ou arroz, contendo no mínimo 8 vitaminas e pelo menos 3 mg de ferro a porção, embalagem de 400 g.
31	CX	20	Chá tostado de 200 gr.
32	PCT	24	Chocolate granulado 150 g
33	KG	16	coco Ralado embalagem 50g
35	KG	131	Coxinha
36	CX	30	Crema de leite UHT, homogeneizado, produzido a partir de crema de leite, estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, mínimo de 25% de gordura e 0% de gordura trans. Registro no Ministério da Agricultura. Embalagem tetra brik de 200 gramas.
37	KG	121	Empada
38	UND	818	Extrato de tomate; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele; sem semente e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega; acondicionado em lata envasamento a vácuo; com tampa abri fácil (rojek). Lata c/ 340 gramas dos produtos.
39	CX	20	Farelo de Aveia. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Embalagem de no mínimo 250 gr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

40	KG	240	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico; tipo 1 – Prazo mínimo de validade de 06 meses.
41	PCT	37	Farinha de milho
42	KG	52	Farinha de trigo c/ fermento
43	KG	456	Farinha de trigo; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em embalagem contendo 01 kg do produto.- Tipo 1
44	UND	20	Farinha láctea instantânea, lata de 400 g, fonte de 11 vitaminas e ferro.
45	KG	30	Fécula
46	KG	1550	Feijão carioca Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo 01 Kg cada unidade, embalado em polietileno. Prazo mínimo de validade 06 meses.
47	KG	390	Feijão preto Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo 01 Kg cada unidade, embalado em polietileno. Prazo mínimo de validade 06 meses.
48	UND	98	Fermento químico; tipo em pó; para bolos; constituído de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, contendo 250 gramas do produto.
49	KG	8	Fermento Granulado
50	KG	200	Fubá de milho; de 1ª qualidade, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; enriquecido com ferro e ácido fólico, fardos de polietileno, Prazo mínimo de validade de 06 meses. pacote c/ 01 kg.
51	LATA	50	Leite Condensado padronizado – açúcar e lactose enlatado – 395 g
52	CX	80	Leite de soja zero açúcar, fonte de cálcio, enriquecido com vitaminas, embalagem tetra pak de 1L.
53	PCT	3230	Leite em pó integral - Pct. C/ 400 gr. Com registro de inspeção do Ministério da Agricultura/SIF, com a quantidade de cálcio por porção discriminada na embalagem, com teor de matéria gorda mínima de 26%, invasão em recipiente hermético em saco aluminizado, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto.
54	CX	190	Leite UHT desnatado, longa vida com registro de inspeção do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, com a quantidade de cálcio por porção discriminada na embalagem.
55	CX	1418	Leite UHT integral, longa vida com registro de inspeção do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, com a quantidade de cálcio por porção discriminada na embalagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

56	PCT	1020	Macarrão espaguete; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima e 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/500gramas .
57	PCT	980	Macarrão parafuso c/ ovos - embalagem de 500 gr cada, embalado em polietileno. Prazo mínimo de validade de 01 ano
58	PCT	540	Macarrão picado formato Ave Maria; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas.
59	UND	165	Maionese, emulsão cremosa obtida com ovos e vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, 500 gr. Valor energético 2% ou 38 kcal a cada 12 gr.
60	UND	881	Margarina; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima d 80%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 gramas cada, atóxico.
61	PCT	328	Milho para pipoca - pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses. Com dados do fabricante data de fabricação e validade.
62	LATA	1530	Milho verde em conserva; grãos inteiros; imerso em liquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata c/200 gramas com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.
63	PCT	45	Mistura p/ bolo com farinha de trigo tipo 1 enriquecida - Pct. c/ 400 gr. Prazo de validade de no mínimo 06 meses
64	KG	54	Mussarela Fatiada
65	UND	1067	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substancias estranhas; validade mínima 06 meses a contar da entrega; embalagem com 900ml.
66	UND	24	Óleo de Girassol - 900 ml
67	UND	60	Orégano - folhas desidratadas em embalagem hermeticamente fechada de 50g. Prazo de Validade 18 meses
68	DZ	840	Ovos Brancos
69	PCT	100	Pão de fôrma de leite, fatiado.
70	KG	2400	Pão de Queijo
71	KG	1405	Pão de sal - Unidade de aproximadamente 50 g.
72	KG	1000	Pão doce - Unidade de aproximadamente 50 g.
73	KG	160	Pão para cachorro quente - Unidade de aproximadamente 50 g.
75	KG	128	Pastel português
76	PCT	60	Pirulito colorido coração - pct com 50 unidades
77	KG	40	Polvilho azedo
78	KG	16	Polvilho doce
79	KG	30	Presunto Fatiado
80	KG	196	Queijo curado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

81	KG	15	Queijo tipo Minas Frescal, composto de em média 18% de gordura, sem adição de farináceos, com selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou do Ministério da Agricultura.
82	KG	81	Quibe
83	UND	10	Realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante com no mínimo 12 sachês de 5 g cada.
84	U.N	110	Refresco em Pó - Pct. 240 g
85	U.N	80	Refresco em Pó - Pct. 240 g - diet
86	UND	195	Refrigerante de Cola, fardo com 8 unidades, qualidade igual ou superior ao Coca-Cola Diet. Embalado em garrafa pet - 02 litros - sem glúten
87	UND	220	Refrigerante de Cola, fardo com 8 unidades, qualidade igual ou superior ao Coca-Cola. Embalado em garrafa pet - 02 litros - sem glúten
88	UND	380	Refrigerante de Guaraná natural da Amazônia, qualidade igual ou superior ao Antártica - embalado em garrafa pet - 2 litros - sem glúten
89	UND	40	Refrigerante de Guaraná natural da Amazônia, qualidade igual ou superior ao Antártica Diet - embalado em garrafa pet - 2 litros - sem glúten
90	UND	220	Requeijão cremoso, embalagem contendo 250g.
91	KG	286	Sal; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pct c/ 01 kg.
92	UND	285	Suco de abacaxi integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento mínimo total de 2 L. Prazo mínimo de validade de 01 ano.
93	UND	280	Suco de acerola integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento mínimo total de 2 L. Prazo mínimo de validade de 01 ano.
94	UND	485	Suco de caju integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento mínimo total de 5 L. Prazo mínimo de validade de 01 ano.
95	UND	280	Suco de goiaba integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento mínimo total de 2,5 L. Prazo mínimo de validade de 01 ano.
96	UND	275	Suco de manga integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento mínimo total de 1,5 L. Prazo mínimo de validade de 01 ano.
97	UND	482	Suco de maracujá integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento mínimo total de 4,5 L. Prazo mínimo de validade de 01 ano.
98	UND	465	Tempero a base de alho e sal de 1ª qualidade com menos de 70% de sódio - Prazo mínimo de validade de 01 ano. - 500 gr.
99	KG	10	Trigo para kibe obtido exclusivamente de grãos de trigo, sem sujidades. 500g
100	UND	200	Vinagre de álcool - embalagem c/ 750 ml
101	UND	310	Gás de cozinha p-13
102	UND	50	Vasilhame de galão de água mineral 20 Litros
103	UND	15	Vasilhame de gás de cozinha
104	UND	26	Suporte para galão de água mineral
105	GALAO	1996	Água Mineral 20 Litros

Observações:

a) Os licitantes deverão apresentar amostras dos itens 4, 9, 14, 18, 25, 38, 46, 56, 57, 58, 59, 62, 90, 98, no mesmo dia da sessão, na sala de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com o nome do proponente, para que seja avaliada pela nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.

b) A Prefeitura não irá devolver as amostras apresentadas.

c) A reprovação ou não apresentação da amostra acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta para o item.

d) Os produtos deverão ser de boa qualidade.

e) Os alimentos não perecíveis deverão apresentar data de validade de no mínimo 6 meses exceto leite que é no mínimo 4 meses, os perecíveis devem ser entregues com no mínimo 60% da sua vida útil da validade.

Relação das Escolas e Setores e Endereço

E.M. JOSÉ DUARTE MARINHO	R:SETE DE SETEMBRO Nº 189 B:NOSSA SENHORA APARECIDA TEL: 3274 2533
CURUMIM VELSÁ CORREIA	R:MADRE CLÉLIA DE MERLONE Nº225 B:NOSSA SENHORA APARECIDA TEL: 3274 1922
E.M. DONA LABIBE RACHID ABREU CMEI DEP. FERNANDO ALBERTO DINIZ	R:HÉLIO FILGUEIRAS Nº 100 CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ MARTINS TEODORO TEL:3274-1880
CMEI MARIA DO CARMO VALADARES BAHIA	R:JOÃO BENTO E SILVA Nº330 B:NOSSA SENHORA DE LOURDES TEL:3274-0263
E.M. NADIR JOSÉ DE BARCELOS	R:VER. EDTALMA DE CAMPOS ABREU Nº136 B:EDITH CORDEIRO VALADARES TEL:3274-2311
E.M. DOMITILA VALADARES FIGUEIREDO	R:SETE LAGOAS Nº100 B:NOSSA SENHORA APARECIDA TEL:3274-1697
CURUMIM MERY REIS	ONESIMO RACHID Nº75 B: SANTO ANTÔNIO TEL: 3274-2050
E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	R:DAVI CABEÇUDO Nº17 RESIDENCIAL JAIR CORDEIRO VALADARES TEL:3274-1911
E.M. OLEGÁRIO PEREIRA	AV: CORONEL DIOGO Nº 934 B: NOSSA SENHORA DE LOURDES TEL:3274-1392
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- TEL:3274-1444	AV. CORONEL DIOGO,70 CENTRO
BIBLIOTECA TEL:3274-1444	AV.CORONEL DIOGO,70 CENTRO
SECRETARIA DE SAÚDE TEL:3274-1886-1581-1203	AV. ARTUR SILVA BERNARDES, 203 CENTRO
SEMAS TEL:3274-2675	PRAÇA PADRE JOÃO CUZ, 67 CENTRO
SMAE- 3274- 1260(RAMAL 25)	RUA SÃO VICENTE, 09 CENTRO
SIAT 3274- 1260(RAMAL 21)	AV CORNEL DIOGO, 378 CENTRO
CASA DA CULTURA D. PETITA	PRAÇA ALEXANDRE MACIEL 86 SANTO ANTONIO
CRAS- TEL-3274-1083	RUA ALVARINO DIAS, 33 CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CODEMA- TEL-3274-1526		RUA MIGUEL DIAS, 1280 N.SRA. APARECIDA
CVT TEL-374-1593		AV. D.ALCINA 123 B. VASCO LOPES
EMATER- TEL-3274-		RUA MIGUEL DIAS 1280 N SRA APARECIDA
FARMÁCIA MUNICIPAL TEL:3274-2184		RUA ANTONIO AMORIM S/N CENTRO
EPIDEMIOLOGIA 3274-2171	TEL-	RUA GERALDO VIEIRA XAVIER, 300 B.CIDADE NOVA
POLICIA MILITAR 32741293	TEL-	RUA HELIO FILGUEIRAS, 155 CENTRO
POLICIA CIVIL- - 32741169		AV. ANTONIO AMORIM, 540 CENTRO
POSTO DE SAÚDE (VARGEM GRANDE) 3274-5155		AV. HELIO FILGUEIRAS, S/N CENTRO
PSF SANTO ANTÔNIO- 3274-1779		RUA MARIA DUARTE FONSECA, S/N SANTO ANTÔNIO(ATRÁS DO CEMITÉRIO)
PSF NOSSA SENHORA DE LOURDES- 3274-2062		RUA PADRE LIBÉRIO 235 B. N. SRA DE LOURDES
PSF NOSSA SENHORA APARECIDA- 3274-1048		RUA MADRE CLEIA MERLONE S/N B.N. SRA APARECIDA
CONSELHO TUTELAR- 3274-1128		RUA OZORIO MACIEL 51 CENTRO
SINDICATO PATRONAL- 3274-0404		RUA MIGUEL DIAS 1280 N. SRA APARECIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de PAPAGAIOS, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas,
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 041/2013, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com
todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados às Escolas Municipais e Curumins, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e diversos setores desta Prefeitura do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qte Estimada	U.N	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Observações:

- Os licitantes deverão apresentar amostras dos itens 4, 9, 14, 18, 25, 38, 46, 56, 57, 58, 59, 62, 90, 98, no mesmo dia da sessão, na sala de licitação, em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com o nome do proponente, para que seja avaliada pela nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar.
- A Prefeitura não irá devolver as amostras apresentadas.
- A reprovação ou não apresentação da amostra acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta para o item.
- Os produtos deverão ser de boa qualidade.
- Os alimentos não perecíveis deverão apresentar data de validade de no mínimo 6 meses exceto leite que é no mínimo 4 meses, os perecíveis devem ser entregues com no mínimo 60% da sua vida útil da validade.

_____, _____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 041/2013,
DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.**

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 041/2013, DECLARA
expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013.

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, CNPJ Nº 18.313.866/0001-18, com sede na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 – Centro – Papagaio, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; inscrito no CPF nº _____ e a _____, CNPJ Nº. _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2013, na modalidade Pregão presencial nº 041/2013, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados às Escolas Municipais e Curumins, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e diversos setores desta Prefeitura, conforme abaixo especificado:

Item	Qte Estimada	U.N	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$ _____

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Entregar os produtos, exceto item 71, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, pelo menos 1(uma) vez por semana, podendo o município solicitar a entrega mais vezes obedecido o prazo da ordem de fornecimento, em todas as Escolas e Curumins deste Município, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e em todos os setores desta Prefeitura, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

4.1.1. Entregar os produtos (item 71), por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, pelo menos 1(uma) vez por dia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo o município solicitar a entrega mais vezes obedecido o prazo da ordem de fornecimento, em todas as Escolas e Curumins deste Município, Centro de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete e Secretaria e em todos os setores desta Prefeitura, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da mesma, independente das quantidades solicitadas.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/08/2013, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°: